



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1908 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a reaprovação do loteamento Bairro da Igreja, situado no Distrito de Dr. São Fortes no município e dá outras providências."

O Povo do município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reprovado o projeto de loteamento Bairro da Igreja, conforme a planta do imóvel em anexo.

Art. 2º - Não implicando na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, conforme planta do imóvel anexa, nos moldes do artigo 2º, §1 e artigo 10 da Lei 5.766/1979.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 31 de Março de 2015.

Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal